

ATA DA **30ª REUNIÃO ORDINÁRIA** DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, BIÊNIO 2025-2026. NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 08H08MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO VER. LUAN ALVES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA CCJR, DE MODO PRESENCIAL, OS VEREADORES **LUAN ALVES, LUCAS KITÃO, RONILSON REIS, DENÍCIO TRINDADE, ROSE CRUVINEL, KÁTIA MARIA, DANIELA DA GILKA, WELLINGTON BESSA, IGOR FRANCO, BRUNO DINIZ E GERVERSON ABEL**. NO MODO *ON-LINE*, ESTEVE **WILLIAN VELOSO**. O PARTICIPANTE NÃO MEMBRO FOI O **CORONEL URZÊDA**. CONFERIDO O *QUORUM*, A REUNIÃO FOI DECLARADA ABERTA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 183/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RUA 01, SETOR OESTE, CEP: 74.115-040, GOIÂNIA, GO, DENOMINADA POR RUA EDSON RODRIGUES. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O VOTO EM SEPARADO DO VER. IGOR FRANCO PELA REJEIÇÃO DO VETO E COM O VOTO CONTRÁRIO DO VER. WELLINGTON BESSA E DA VER. ROSE CRUVINEL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 0198/2020 DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E MUDANÇA DE SUA DESTINAÇÃO PRIMITIVA APM3 NO RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAZÕES: USURPA A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. AUTORIA DO DENÍCIO TRINDADE. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 14/2025 ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, INSTITUI A LICENÇA MUNICIPAL DE COMÉRCIO AMBULANTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE - CMRCA. AUTORIA DO FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER

PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS INVADIU MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. O RELATOR VER. IGOR FRANCO MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DA VER. KÁTIA MARIA PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 4 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 354/2025 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS EM CONTEXTO URBANO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO, RESSALVADA A NECESSIDADE DE EMENDAS SUPRESSIVAS E MODIFICATIVAS. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 387/2022 ESTABELECE REGRAS APLICÁVEIS A ESTABELECIMENTOS FORMADOS POR UM CONJUNTO DE COZINHAS INDUSTRIAIS, UTILIZADAS PARA PRODUÇÃO POR DIFERENTES RESTAURANTES E/OU EMPRESAS, DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E ALIMENTOS. AUTORIA DO LUCAS KITÃO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO COM A EMENDA SUPRESSIVA APRESENTADA. EM VOTAÇÃO, FOI RETIRADO O PROJETO DA PAUTA PELO AUTOR. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 211/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPREENDIMENTOS DO SETOR HOTELEIRO QUE SE INSTALAREM OU AMPLIAREM SUA ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO THIALU GUIOTTI. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA ANTIJURIDICIDADE, POIS INVADE A COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO PARA PROPOR LEIS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DA VER. DANIELA DA GILKA PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 388/2025 INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-

MILITAR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PECM-GOIÂNIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO VITOR HUGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA INCONSTITUCIONALIDADE, POIS INVADIU MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO E ESTADOS. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DA VER. KÁTIA MARIA PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 8 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 474/2025 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MEU UNIFORME NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO DENÍCIO TRINDADE. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS INVADIU MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 9 DA PAUTA**: O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 351/2024 ALTERA A LEI 8.558/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ALTERA A EMENTA, O ART. 1º, ART. 2º E ART. 2º-B). AUTORIA DO MARKIM GOYÁ. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL DO PREFEITO, EM RELAÇÃO AO ART. 2º-C, *CAPUT* E §§ 1º E 2º. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. RONILSON REIS PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 10 DA PAUTA**: O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 130/2024 INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO ISAÍAS RIBEIRO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL DO PREFEITO, EM RELAÇÃO AOS ARTS. 3º E 4º. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DA VER. DANIELA DA GILKA PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 11 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 24/2025 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 374, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, PARA DISPOR SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PARTICULAR PARA REMOÇÃO DE UNIDADES ARBÓREAS. AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA

APROVAÇÃO. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O ARQUIVAMENTO DO PROJETO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. IGOR FRANCO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 12 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 380/2025 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA BELEZA, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU A SUA JURIDICIDADE. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O ARQUIVAMENTO DO PROJETO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. LUCAS KITÃO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 13 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 161/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA A OFERECEREM O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INJEÇÕES COMO MEIO DE AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE. AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA DEVOLUÇÃO DO PROJETO AO AUTOR PARA QUE SEJAM FEITAS AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A SUA REGULARIZAÇÃO. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO AUTOR. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O ARQUIVAMENTO DO PROJETO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. DENÍCIO TRINDADE. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 14 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 118/2025 ALTERA A LEI 10808/22, QUE INSTITUI A CASA DO AUTISTA, PARA AMPLIAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) DE TODAS AS IDADES, INCLUIR A MUSICOTERAPIA E O SUPORTE AOS PAIS E RESPONSÁVEIS. AUTORIA DO DR. GUSTAVO E DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE LEI. O RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, VISTO QUE OS AUTORES ATENDERAM ÀS RECOMENDAÇÕES APONTADAS PELA PROCURADORIA. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. RONILSON REIS PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 15 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 2/2025 INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE 60+ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA

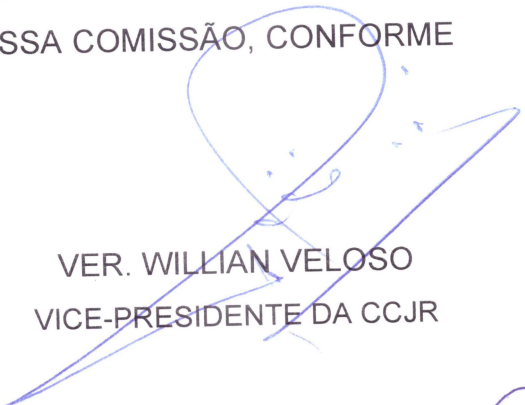
DEU PARECER DA ANTIJURIDICIDADE DO PROJETO. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, ACOLHENDO A EMENDA APRESENTADA PELO AUTOR. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O ARQUIVAMENTO DO PROJETO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. BRUNO DINIZ, TENDO O VOTO CONTRÁRIO DA VER. ROSE CRUVINEL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 16 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 81/2025 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER SOBRE A LEGALIDADE E A CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO, DESDE QUE MODIFICADAS AS RESSALVAS DOS ITENS ANTERIORES. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO ARQUIVAMENTO DO PROJETO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. IGOR FRANCO, TENDO O VOTO CONTRÁRIO DA VER. ROSE CRUVINEL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 17 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 108/2025 ALTERA A LEI 10887/2023, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO GOIANIENSE RELATIVA À PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER PARA MODIFICAR A REDAÇÃO DO INCISO X DO ART. 26. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU A SUA CONSTITUCIONALIDADE. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELO ACOLHIMENTO DA EMENDA E PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A EMENDA APRESENTADA EM PLENÁRIO DO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 18 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 424/2025 INCLUI EM GUIAS E ROTEIROS TURÍSTICOS E CULTURAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA O PARQUE MUNICIPAL DA LAGOA. AUTORIA DO LUAN ALVES. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER DA SUA CONSTITUCIONALIDADE. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 19 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 223/2025 INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, O PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO DENTÁRIA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU

ARQUIVAMENTO, POIS MUNICÍPIO DE GOIÂNIA NÃO POSSUI COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PARA DISPOR SOBRE A PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE E DE INSTITUIR PROGRAMA NO ÂMBITO DO SUS. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 20 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 410/2025 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO GRUPO FLAUZINO. AUTORIA DO LUCAS KITÃO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA JURIDICIDADE. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 21 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 44/2025 ESTABELECE MEDIDAS DE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES DE APLICATIVOS DE ENTREGA EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER DA SUA JURIDICIDADE. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 22 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 318/2025 INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA DANIELA DA GILKA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS É MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 23 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 309/2025 INSTITUI O PROGRAMA BEBÊ A BORDO, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A OFERTA DE TRANSPORTE ADEQUADO E HUMANIZADO ÀS MULHERES PUÉRPERAS NO RETORNO ÀS SUAS RESIDÊNCIAS APÓS ALTA MÉDICA EM UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E FORMAL. O RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 24 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 347/2025 DECLARA E RECONHECE A FEIRA DA

VILA NOVA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER DE SUA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. O RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 25 DA PAUTA**: O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 76/2025 SUSTA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 075, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (AMMA). AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, VERIFICA-SE QUE A INSTRUÇÃO NORMATIVA EM QUESTÃO ENCONTRA RESPALDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NÃO HAVENDO ABUSO DO PODER REGULAMENTAR, TAMPOUCO USURPAÇÃO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL. O RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O ARQUIVAMENTO DO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO DE INCLUSÃO DA PAUTA 1**: O PROJETO DE LEI 382/2025 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES, PLACAS OU MATERIAIS INFORMATIVOS COM MENSAGENS FAVORÁVEIS AO ABORTO NAS IMEDIAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA APROVAÇÃO. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO, TENDO O VOTO CONTRÁRIO DA VER. KÁTIA MARIA. O PRESIDENTE DA CCJR VER. LUAN ALVES ENCERROU A REUNIÃO ÀS 09H10MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA PARA O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, REGISTRE-SE A ATA QUE, APÓS LIDA E ACORDADA, ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESSA COMISSÃO, CONFORME ART. 34, § 1º E § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.



VER. LUAN ALVES
PRESIDENTE DA CCJR



VER. WILLIAN VELOSO
VICE-PRESIDENTE DA CCJR



VER. BRUNO DINIZ VER. DANIELA DA GILKA VER. DENÍCIO TRINDADE

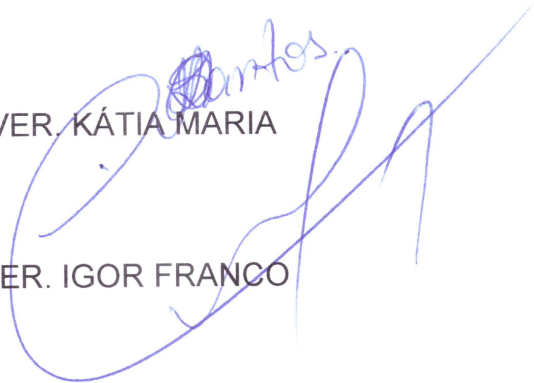


VER. GEVERSON ABEL VER. WELLINGTON BESSA VER. KÁTIA MARIA

VER. LÉO JOSÉ



VER. LUCAS KITÃO



VER. IGOR FRANCO

VER. RONILSON REIS

VER. ROSE CRUVINEL

VER. THIALU GUIOTTI